

## LEI MUNICIPAL Nº 3076/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº3072/2015 e dá outras providências.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI:

**Art.** 1º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 3072/2015, de 23 de janeiro de 2015, passará a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1.º - Nos padrões de vencimento básico dos cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta, inclusive do Quadro do Magistério Público Municipal, bem como dos cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações de serviço e à parcela autônoma, às gratificações especial de desempenho, à gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de transporte escolar, à gratificação pelo exercício da atividade de motorista do Conselho Tutelar e a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de transporte de pacientes, a título de revisão geral remuneratória, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, incidirá o índice de 6,50% (seis e meio por cento), e a título de aumento real o índice de 1,5% (um e meio por cento), totalizando um percentual de 8% (oito) por cento, extensivo ao(s) emprego(s) público(s), a(s) gratificações) do(s) conselheiro(s) tutelar(es) e bolsa-auxílio de estagiário(s)."

- **Art. 2.º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 03 de fevereiro de 2015.

## JOVELINO JOSÉ BALDISSERA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE DATA SUPRA

TALITA BELLÉ SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO